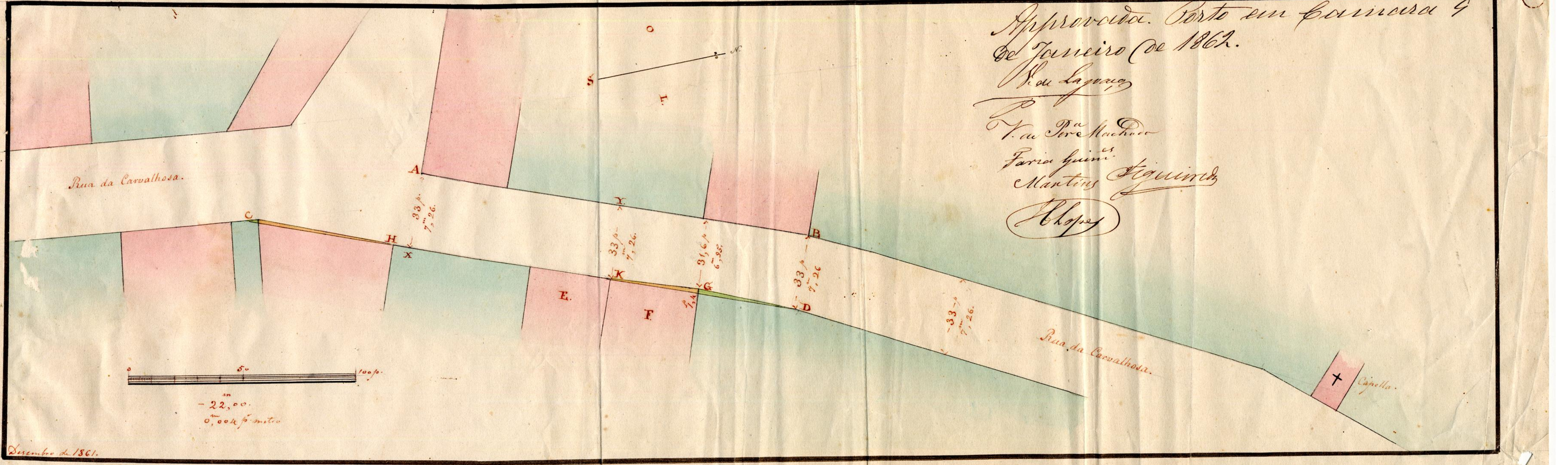
Approvada. Porto em Camara 9
de Janeiro de 1862.
V. de Lagoaça
V. de Pr.a Machado
Faria Guim.es
Martins
Figueiredo
A Lopes
S
O
L
N
Rua da Carvalhosa.
Rua da Carvalhosa.
A
B
C
D
E.
F
G
H
K
Y
X
Capella.
Desembro de 1861.
50
100 p.
m
22,00.
0,m004 p. metro

Ex.ma Camara Municipal

Tenho a honra de pôr na presença de V. Ex.cia o plano de uma parte da Rua da Carvalhosa para determinar o seo alinhamento pelo lado do Nascente; — O proprietario João José Lopes Chaves pertende reformar a propriedade marcada com a letra E, e apresentou na Secção passada a planta da nova frente solicitando a approvação de V. Ex.cia e na informação da Junta pelo dia-se que se retardasse o assento de soleiras até à apresentação do plano que agora tenho a honra de juntar. — O ponto A dista do ponto X exactamente 33 palmos ou 7,m 26: — o ponto Y dista do ponto K os mesmos 7,m 26; — tudo o que se comprehende entre C e D pertence ao mesmo particular; porem a Casa antiga F avança no ponto G 1 1/10 palmo sobre a linha que deve seguir-se, por que n'este lugar a Rua não offerece de largura senão 31,6 p.s ou 6,m 95; — o particular não bole por ora n'esta Casa, mas logo que bula sujeita-se a recuar sem indemnisação alguma tanto do lado KD, como do lado HC: A linha assim estabelecida apresenta uma face

Lº 4, nº 8

em toda a extensão CD rigorosamente parallela à linha opposta AB — offerecendo 33 de largura em todos os pontos desde H até D, e d'ahi por diante caminhando para o Norte.

Digne-se N. Exª. vêr, e julgar se deve attender as soleiras em conformidade com este plano, e n'este caso ter a bondade de o approvar para ser archivado. —

Porto 26 de Dezembro de 1861.

Joaquim da Costa Lima Junior.

Visto

Approvado

Reg.ª

V. Coquet.

Nº 395 | D-CDT/A3-382(a)

AH MP